



**MENSAGEM Nº 002/2024**

Rio Branco do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Joel Coutinho**

Rua Domingos Alessandro Nodari,  
83.540-000/Rio Branco do Sul-PR

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que dispõe estabelece as atribuições do cargo de Fiscal Técnico lotado no Departamento de Tributação, Secretaria Municipal de Finanças.

Esclareço que o cargo de Fiscal Técnico foi criado pela Lei Municipal 1.192, de 2019, e estabelece o atual plano de carreira do quadro geral da Administração Direta e que as atribuições dos cargos previstos na lei são definidos atualmente por regulamento do Poder Executivo.

A necessidade de estabelecer lei específica para o cargo de Fiscal Técnico do Departamento de Tributação é dada pela exigência da Receita Federal como condição para celebrar convênio com a União, por meio da RFB, com a finalidade de assumir atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto Territorial Rural, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 1.640, de 11 de maio de 2016.

A partir da celebração do convênio, a totalidade do produto da arrecadação do ITR será repassada ao Município. Trata-se de medida de interesse da Administração Municipal com vistas a melhorar a fiscalização e a aumentar a arrecadação própria.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o



presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, requerendo  
tramitação em regime de urgência, conforme faculta o artigo 56 da Lei  
Orgânica Municipal.

O regime de urgência se justifica em face da necessidade de adequação dos empenhamentos no novo sistema de gestão.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal



**PROJETO DE LEI Nº.003/2024**

“Estabelece atribuições, requisitos mínimos para a posse e carga horária do cargo de Fiscal Técnico lotado no Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam definidas as atribuições, requisitos e carga horária do cargo de Fiscal Técnico, criado pela Lei Municipal 1.192/2019, lotado no Departamento de Tributação, Secretaria Municipal de Finanças, conforme segue:

**FISCAL TÉCNICO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Sumário das Atribuições:** Fiscalizar regularidade cadastral de imóveis urbanos, efetuar a fiscalização das taxas de licença em geral, proceder ao cadastramento e fiscalização de Contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Fiscalizar IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), ITR (Imposto Territorial Rural, bem como fazer os lançamentos referentes a tais tributos, lavrar notificação e auto de infração, entregar notificações diversas aos contribuintes do Município, realizar diligências que forem pertinentes; fiscalizar os registros contábeis das empresas, a fim de verificar a adequação tributária municipal; efetuar vistorias apurando características gerais e a utilização de imóveis no município para subsidiar processos administrativos e judiciais; proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisa no mercado imobiliário; supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes no que se refere aos tributos municipais.



**Atribuições Específicas:** Constituir, mediante lançamento por homologação e de ofício, os créditos tributários. Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes à Tributação Municipal. Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a empresas no âmbito Municipal. Realizar diligências para averiguação da existência da estrutura operacional da empresa dentro e fora do Município. Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de informação em processos administrativos e judiciais. Proceder a estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisas no mercado imobiliário do Município de Rio Branco do Sul. Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal. Assessorar tecnicamente na área tributária da Secretaria Municipal de Finanças. Coordenar, assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária. Definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário. Elaborar pareceres técnicos sobre os tributos do Município de Rio Branco do Sul. Atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais. Elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial. Atuar de forma integrada com outros órgãos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul e demais Municípios, Estados e União. Supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes dos tributos do Município de Rio Branco do Sul. Elaborar informações em processos administrativos. Analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pela Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, sob o aspecto tributário. Orientar os contribuintes sobre tributos do Município de Rio Branco do Sul, quanto à aplicação da legislação tributária. Orientar a execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Efetuar programação de fiscalização das empresas de grande porte. Efetuar parcelamentos de tributos já inscritos e emitir as respectivas guias de recolhimento. Manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico. Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados a sua área. Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos. Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e



programas. Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município.

**Atribuições Complementares:** - Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da área tributária do Município de Rio Branco do Sul.  
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul. Realizar outras atividades correlatas ao seu cargo.

**Requisitos Especiais:** - O exercício do cargo exige disponibilidade para trabalhar em fiscalização de campo; para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme será estabelecido em Decreto Regulamentador. Ter habilidade com informática, especialmente com Word, Power Point, Excel, Internet.

**Requisitos de Escolaridade:** - Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar de Ensino Médio.

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, em 27 de fevereiro de 2024.

**KARIME FAYAD**

Prefeita Municipal